



LEI Nº 1.018/2014

1

**PUBLICADO**

EM \_\_/\_\_/\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS

José Antônio da Silva Fraga  
Secretário de Administração  
CPF 125.447.104-97

**Fixa o valor do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias do Município de Cortês, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica fixado em R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) o vencimento mensal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate à Endemias do Município de Cortês/PE.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos constantes do Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

**Art. 3º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagem a 01 de junho de 2014.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cortês, em 02 de setembro de 2014.

*José Genivaldo dos Santos - Geninho*  
*Prefeito*